



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNI RIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO
DEPARTAMENTO DE TEORIA DO TEATRO

Parecer da Comissão de Recursos do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1, conforme EDITAL No. 67 de 18 de outubro de 2019 Publicado no D.O.U em 22 de outubro de 2019, para Áreas/Disciplinas: Teatro/ Formação do Teatro Brasileiro/ Formação e Transformação do Drama/ Teatro Brasileiro Moderno/ Teatro Brasileiro Contemporâneo/ Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, reuniu-se a Comissão de Recursos do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível 1, conforme EDITAL No. 67 de 18 de outubro de 2019, publicado no D.O.U em 22 de outubro de 2019, para Áreas/Disciplinas: Teatro/ Formação do Teatro Brasileiro/ Formação e Transformação do Drama/ Teatro Brasileiro Moderno/ Teatro Brasileiro Contemporâneo/ Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI. A Comissão foi constituída em Ata de quatro de maio do ano de dois mil e vinte e dois do Departamento de Teoria do Teatro, e conta com os seguintes membros: Professora Doutora Vanessa Teixeira de Oliveira – UNIRIO (presidente), pela Professora Doutora Elza Maria Ferraz de Andrade – UNIRIO (membro) e pelo Professor Doutor Gustavo Naves Franco – UNIRIO (membro) para avaliação do recurso do candidato da Inscrição n.31 recebido em 24 de maio pelo Departamento de Teoria do Teatro.

No recurso, o candidato em suas considerações finais, resume os seus pedidos transcritos logo abaixo:

- a) *Solicito os critérios (baremas) utilizados para a correção do material dos candidatos nas provas escrita e didática;*
- b) *Solicita a entrega das minhas provas escrita e didática (gravada);*
- c) *Solicito os pareceres dos cinco professores da comissão sobre as avaliações das minhas provas escrita e didática, com os elementos do barema que não preenchi e que, portanto, me fizeram perder os pontos, e;*
- d) *A revisão das 05 (cinco) notas didáticas e o, conseqüente, julgamento final.*

Com relação aos critérios da prova escrita e didática, estes estão expostos na Resolução UNIRIO n.3.875, de 01 de março de 2012, que dispõe sobre as Normas para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior – Classe Adjunto, Assistente e Auxiliar.

O art.17, parágrafo 1º, inciso II, dispõe que: “A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa de Área de Conhecimento/Disciplina em concurso, visando a evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto”.

O art.17, parágrafo 2º., inciso I, dispõe que: “A prova didática terá caráter classificatório e visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada”.

E no inciso VI: “Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato”.

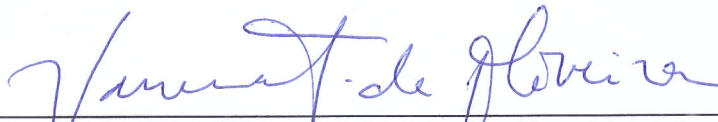
Quanto à entrega das provas escrita e didática (gravada), o candidato deverá formalizar pedido junto ao Departamento de Teoria do Teatro.

Quanto aos pareceres solicitados, o Edital UNIRIO n. 67, de 18 de outubro de 2019, e a Resolução UNIRIO n.3.875, de 01 de março de 2012, não preveem a elaboração de pareceres individuais de cada avaliador da Comissão Examinadora como documentos formais do processo do concurso.

Por fim, quanto à revisão das notas, a Comissão de Recursos assistiu à gravação completa da Prova Didática da candidata, teve acesso ao Plano de Aula e aos slides impressos do PowerPoint apresentados na ocasião e decidiu manter a Média Final da Prova Didática, ou seja, 4,5 (quatro vírgula cinco). A Comissão considera que a Média Final da Prova Didática é adequada e segue os critérios expostos na Resolução n.3.875.

A Comissão de Recursos justifica esta decisão em razão da opção do candidato por uma aula panorâmica, com excesso de informação sem tratamento analítico, contextualização e conceituação imprecisas que afetam a compreensão do ponto sorteado. Os objetivos e o conteúdo programático previstos no Plano de Aula carecem de um fio condutor. A banca considera que o estabelecimento de um recorte bem definido é fundamental para atender à demanda da Prova Didática e que a carência desse recorte compromete a aula como um todo.

Nada mais havendo a registrar, eu, Professora Doutora Vanessa Teixeira de Oliveira, na condição de Presidente da Comissão, lavro esta ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Recursos.



VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Presidente)



Elza Maria Ferraz de Andrade
ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE (membro)

Gustavo Naves Franco

GUSTAVO NAVES FRANCO (membro)

RF